



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU
Estado de São Paulo
Praça da Bandeira, 10 – Centro – Fone (13) 3847-7000 – Cep 11.850-000 – Miracatu – SP
Email: gabinete@miracatu.sp.gov.br - site: www.miracatu.sp.gov.br

LEI Nº 1.807, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2015.

Autor: Prefeitura Municipal de Miracatu

**“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA
RECEBER IMÓVEL EM DOAÇÃO NO
DISTRITO DE PEDRO BARROS, PARA OS
FINS QUE ESPECIFICA”.**

JOÃO AMARILDO VALENTIN DA COSTA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 17.187.438 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 077.455.138-04, domiciliado e residente no Município de Miracatu, Estado de São Paulo, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o inciso VII, artigo 50 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou por unanimidade, em Sessão Ordinária realizada no dia 25 de novembro de 2015 e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber em doação para fins de implantação de via de acesso, o imóvel pertencente ao Espólio de Milton Silva de Lima, abaixo caracterizado, situado neste município de Miracatu, registrado no Cartório de Registro de Imóveis sob nº 3.958, medindo 17.634,20 m² (Dezessete mil e seiscentos e trinta e quatro vírgula vinte metros quadrados), imóvel esse com as medidas e confrontações constante memorial descritivo, que assim se identifica.

A descrição do imóvel tem seu início no Ponto F1, de coordenadas 7.314.837,670 m E localizado na confluência da faixa de domínio da Rodovia Br-116 – Regis Bittencourt com a primeira Faixa de domínio da linha transmissão da CTEEP – Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista; do Ponto F1 segue no alinhamento da citada rodovia, no azimuth 221°58’20” e distância 19,45 metros, até encontrar o Ponto F1a, localizado no alinhamento da segunda faixa de domínio da linha de transmissão da CTEEP- Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista; deste, segue em curva, sentido SW, no desenvolvimento D=38,89 metros e raio R=391,68 metros, ainda pelo alinhamento da rodovia BR-116, no interior da segunda faixa de domínio da linha de transmissão da CTEEP- Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista, até o Ponto F2, de coordenadas 7.314.795,459 m N e 258.551,762 m E; sempre confrontando-se com a propriedade de Matrícula 3.958, converge para a direita e segue no azimuth 346°02’39” e distância 7,76 metros até o limite da segunda faixa de domínio da CTEEP, encontrando o Ponto F2a; segue pelo mesmo azimuth anterior e, distância de 25,83 metros, vai encontrar o Ponto F3, de coordenadas 7.314.828,063 m N e 258.543,660 m E, localizado na confluência dos limites da primeira faixa de domínio da CTEEP com a margem direita de córrego existente, sem nome; segue pelo interior da citada faixa de domínio, pela margem direita do citado córrego,



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Estado de São Paulo

Praça da Bandeira, 10 – Centro – Fone (13) 3847-7000 – Cep 11.850-000 – Miracatu – SP

Email: gabinete@miracatu.sp.gov.br - site: www.miracatu.sp.gov.br

no azimuth $19^{\circ}40'33''$ e distância 9,01 metros até o Ponto F3a; deste, ainda na margem esquerda do córrego, segue no azimuth $345^{\circ}07'53''$ e distância 18,78 metros até o Ponto F3b; deste, pela margem direita do córrego, segue no azimuth $357^{\circ}24'18''$ e distância 3,44 metros até o Ponto F3b-1, limite da primeira faixa de domínio da CTEEP; saindo da citada faixa mas continuando na margem direita do córrego, segue no mesmo azimuth e, na distância de 28,23 metros vai até o Ponto F3c; daí, sempre confrontando-se com a propriedade de Matrícula 3.958, segue em 15 segmentos de reta, pela margem direita do córrego, até encontrar no Ponto F4, de coordenadas 7.315.294,908m N e 258.386,068m E com os seguintes azimuths e distâncias:

Do Ponto F3c até Ponto F3d, azimuth $339^{\circ}19'09''$ e distância 41,57 metros;
Do Ponto F3d até Ponto F3e, azimuth $333^{\circ}21'47''$ e distância 30,31 metros;
Do Ponto F3e até Ponto F3f, azimuth $00^{\circ}59'06''$ e distância 41,08 metros;
Do Ponto F3f até Ponto F3g, azimuth $45^{\circ}48'55''$ e distância 41,08 metros;
Do Ponto F3g até Ponto F3h, azimuth $15^{\circ}23'20''$ e distância 31,65 metros;
Do Ponto F3h até Ponto F3i, azimuth $331^{\circ}22'07''$ e distância 47,47 metros;
Do Ponto F3i até Ponto F3j, azimuth $337^{\circ}30'11''$ e distância 23,54 metros;
Do Ponto F3j até Ponto F3k, azimuth $04^{\circ}11'19''$ e distância 30,89 metros;
Do Ponto F3k até Ponto F3l, azimuth $07^{\circ}17'52''$ e distância 17,03 metros;
Do Ponto F3l até Ponto F3m, azimuth $342^{\circ}41'07''$ e distância 48,49 metros;
Do Ponto F3m até Ponto F3n, azimuth $309^{\circ}01'43''$ e distância 51,77 metros;
Do Ponto F3n até Ponto F3o, azimuth $291^{\circ}50'13''$ e distância 22,33 metros;
Do Ponto F3o até Ponto F3p, azimuth $313^{\circ}26'08''$ e distância 51,13 metros;
Do Ponto F3p até Ponto F3q, azimuth $305^{\circ}57'45''$ e distância 15,83 metros;
Do Ponto F3q até Ponto F4, azimuth $315^{\circ}59'37''$ e distância 7,47 metros;
Do Ponto F4 converge à direita, saindo dos limites da margem direita do córrego e, no azimuth $48^{\circ}48'41''$ e distância 29,50 metros vai encontrar o Ponto F5, de coordenadas 7.315.314,331m N e 258.408.265m E, confrontando-se com a propriedade de Matrícula 3.958; daí, converge à direita e, sempre confrontando-se com a propriedade de Matrícula 3.958, segue em 14 segmentos de reta, até encontrar o no Ponto Fn, localizado nos limites da primeira faixa de domínio da CTEEP- Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista com os seguintes azimuths e distâncias:

Do Ponto F5 até o Ponto F5a, azimuth $126^{\circ}01'15''$ e distância 18,09 metros;
Do Ponto F5a até o Ponto F5b, azimuth $133^{\circ}17'58''$ e distância 48,09 metros;
Do Ponto F5b até o Ponto F5c, azimuth $111^{\circ}50'13''$ e distância 20,90 metros;
Do Ponto F5c até o Ponto F5d, azimuth $129^{\circ}01'43''$ e distância 65,37 metros;
Do Ponto F5d até o Ponto F5e, azimuth $162^{\circ}41'07''$ e distância 64,10 metros;
Do Ponto F5e até o Ponto F5f, azimuth $185^{\circ}46'00''$ e distância 46,61 metros;
Do Ponto F5f até o Ponto F5g, azimuth $157^{\circ}17'06''$ e distância 15,36 metros;
Do Ponto F5g até o Ponto F5h, azimuth $151^{\circ}22'07''$ e distância 57,44 metros;
Do Ponto F5h até o Ponto F5i, azimuth $195^{\circ}33'00''$ e distância 52,23 metros;
Do Ponto F5i até o Ponto F5j, azimuth $225^{\circ}59'46''$ e distância 26,94 metros;
Do Ponto F5j até o Ponto F5k, azimuth $185^{\circ}02'33''$ e distância 21,40 metros;
Do Ponto F5k até o Ponto F5l, azimuth $153^{\circ}24'54''$ e distância 24,50 metros;
Do Ponto F5l até Ponto F5m, azimuth $159^{\circ}29'23''$ e distância 47,83 metros;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU
Estado de São Paulo
Praça da Bandeira, 10 – Centro – Fone (13) 3847-7000 – Cep 11.850-000 – Miracatu – SP
Email: gabinete@miracatu.sp.gov.br - site: www.miracatu.sp.gov.br

Do Ponto F5m até Ponto F5n, azimuth $177^{\circ}15'05''$ e distância 28,31 metros;
Do Ponto F5n, atravessa a faixa de servidão da CTEEP – Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista no azimuth $167^{\circ}03'37''$ e distância 30,01 metros;
Do Ponto F5n até Ponto F6, azimuth $167^{\circ}03'37''$ e distância 30,01 metros;
Do Ponto F6 converge à esquerda com o azimuth $78^{\circ}46'03''$ e distância de 14,30 metros vai encontrar o Ponto F6, de coordenadas 7.314.834,883m N e 258.577,974m, nos limites da citada faixa de domínio; daí, segue o alinhamento da primeira faixa de domínio da servidão da CTEEP, no azimuth $78^{\circ}46'03''$ e distância 14,30 metros, até o Ponto F1, ponto inicial desta descrição, encerrando a área total de 17.634,20m².

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de dotação própria, suplementada, se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Miracatu, 03 de dezembro de 2015.

JOÃO AMARILDO VALENTIN DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e publique-se

Meire Rolim Camargo de Oliveira
Superv. de Serv. Legislativos

Esta Lei encontra-se publicada na íntegra no Mural do Paço Municipal no site www.miracatu.sp.gov.br